



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“Designa os servidores que exercerão a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal, Miguel Tomazela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e considerando:

O disposto no Artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.080/90;

O disposto no Artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no Decreto Municipal Nº 258/01 de 23/02/2001 que trata sobre a criação da Vigilância Sanitária Municipal.

As atividades inerentes à função de “Fiscal Sanitário” estão legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de “Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária”, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- Camila Roberta de Oliveira (Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária), sob credencial nº 001-17;
- Valdir Scudeler (Agente de Saneamento), sob credencial nº 002-17.

(apoio técnico)

- Aparecida Salete Pires Silvério (Agente de Controle de Vetores), sob credencial nº 003-17;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- Alan Vagner Alexandrini (Agente de Controle de Vetores), sob credencial nº 004-17;
- Ricardo Archanjo (Enfermeiro), sob credencial nº 005-17;
- Oswaldo Prestes de Oliveira Filho (Médico Veterinário), sob credencial nº 006-17.

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, ficando autorizados a atuar nas atividades de Inspeção, Fiscalização, Autuação e outras, nos termos da LEI 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.



Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.



Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete